



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 3.488, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.996.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 19 DA LEI Nº 3.467,  
DE 09 DE JULHO DE 1.996, CONFORME ESPECIFICA, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município  
de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a  
Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

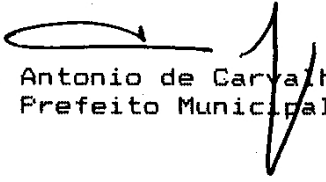
ARTIGO 19 - O artigo 19 da Lei nº 3.467, de 09 de  
julho de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 19 - Fica denominada rua Antonio Dario a a-  
tual Rua 1, do Loteamento Belo Alto,  
com início no lote 11 e término no lote  
31 da quadra "A" do mesmo loteamento."

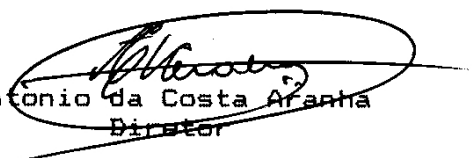
ARTIGO 20 - As despesas decorrentes desta lei corre-  
ção por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigen-  
te, suplementada se necessário.

ARTIGO 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE OUTUBRO DE 1.996.

  
Luiz Antonio de Carvalho Netto  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM, 02 DE OUTUBRO DE 1.996.

  
Antonio da Costa Azeiteiro  
Diretor